



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
NAVEGANTES**

NAVEGANTESPREV

Resolução 02/2020
De 26 de novembro de 2020

**Modifica a Resolução nº 01/2020 que
Institui e regulamenta o Banco de
Horas no Instituto de Previdência
Social do Município de Navegantes.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 32-A da Lei Complementar nº 99 de 23 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 14 da Resolução nº 01/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Os limites de total de horas no banco de horas e de obrigatoriedade de utilização no corrente ano, previstos respectivamente nos art. 9º e art. 10 desta Resolução, poderão, excepcionalmente e mediante necessidade de serviço ser flexibilizado por autorização do Diretor Presidente.

Art. 2º Fica acrescido o art. 15 com a seguinte redação:

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

26/11/2020

X

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES

DIRETORA-PRESIDENTE

Assinado por: GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES:97688800072

Essa resolução foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 26 de novembro de 2020.